



LEI Nº 2022/2008 DE 04 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais.

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 64 e 100 da Lei Orgânica do Município de Itaporanga, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a permissão de uso, por tempo determinado, de bens municipais ao Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga, a saber:

- I. Um aparelho de Raio-X, placa do patrimônio nº 4160
- II. Um aparelho de ultra-sonografia, placa do patrimônio nº 1386

Artigo 2º - A presente Lei será regulamentada por Decreto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


HERNANI CAMARGO
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa